



PROCESSO N.º 433/04

PROTOCOLO N.º 5.814.985-3/03

PARECER N.º 683/04

APROVADO EM 08/12/2004

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E
LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Adequação do projeto pedagógico do Curso de Ciências Contábeis às
Diretrizes Curriculares Nacionais.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1. Pelo ofício CES/GAB/SETI n.º 546/04, a Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, o pedido de adequação do Curso de Ciências Contábeis às novas diretrizes curriculares nacionais da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaí – FAFIPA.

1

1.2. Dados da Instituição

A Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaí foi criada em 27 de outubro de 1965 pela Prefeitura Municipal de Paranaí, através da Lei Municipal n.º 389/65, com o nome de Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaí, tendo inicialmente como mantenedora a Fundação Educacional do Noroeste do Paraná. O Decreto Federal n.º 69.599, de 23 de novembro de 1971, com base no Parecer n.º 676/71 do Conselho Federal de Educação, reconheceu a Instituição. A FAFIPA é uma autarquia educacional, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, instituição isolada de ensino superior com sede na cidade de Paranaí.

2. Dados sobre o Curso

2.1 A FAFIPA teve o curso de Ciências Contábeis autorizado pelo Decreto Federal n.º 77.669 de 24 de maio de 1976, e reconhecido pela Portaria n.º 334/80 do Ministério da Educação de 26 de maio de 1980, publicado no D.O.U. em 28 de maio de 1980.

2.2 A proposta de adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais tem a seguinte característica:

Curso: Ciências Contábeis



PROCESSO N.º 433/04

Modalidade: Bacharel
Turno de Funcionamento: noturno
Número de vagas anuais: 100 (cem)
Carga horária total: 3.384 horas/aula
Integralização do Curso: mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 7 (sete) anos.

2.3 Observa-se, portanto, que houve redução no tempo mínimo de integralização do Curso de cinco (05) para quatro (04) anos e a carga horária total passou de 3.026 para 3.384 horas/aula.

3. Justificativa

“(…) Com a autonomia apregoada pelas Novas Diretrizes Curriculares que nos proporcionaram maior liberdade na elaboração do Projeto Pedagógico, e analisando, as necessidades sociais, concluímos que o momento é este para efetivá-lo de forma contextualizada, assim salvaguardando a educação de seus percalços do qual se encontrava e avante aos desafios, acenando com dinamicidade frente a novos horizontes que o momento histórico brasileiro e o mundo exigem.

Este projeto tem como missão exercer uma ação conjugada, harmônica e cooperativa, em todos os segmentos sociais, promovendo uma real integração do acadêmico egresso de Ciências Contábeis.” (cf. fl. 22).

4. Objetivos

A Instituição, com o presente projeto pretende “preparar os acadêmicos para o exercício profissional, prioritariamente nas seguintes áreas: Geral ou Financeira; Gerencial; Pública; Auditoria e Perícia Contábil”, tendo como objetivos:

- Formar bacharéis em Ciências Contábeis, para atuar nas áreas técnicas, gerenciais, financeiras, controladoria e consultoria, tendo o objetivo de manter a mesma perspectiva da proposta curricular e as exigências impostas pelos tempos atuais.
- Preparar o Contador para exercer suas funções nas empresas comerciais, públicas e privadas, e em todas as instituições em que a sua ação seja pertinente.

5. Perfil do Profissional

O perfil desejado que se espera do futuro profissional está embasado em três desafios: o Primeiro é mudar sua imagem sendo uma pessoa dinâmica, bem-informada, deter as informações, saber utilizá-las bem como, retransmití-las; o Segundo é abandonar a idéia de Contabilidade tradicional, supervisionando o trabalho e esclarecendo dúvidas, solucionando problemas e desenvolvendo o aspecto estrategista; o Terceiro é deter informações de tudo que ocorre na empresa, utilizando os dados de forma que sejam úteis aos gestores do negócio e conquistando um canal objetivo de comunicação com os usuários, pois é de vital importância que as informações estejam adequadas às suas necessidades.



PROCESSO N.º 433/04

6. Organização dos estágios e das práticas curriculares

O estágio supervisionado do Curso de Ciências Contábeis terá a duração de 272 (duzentos e setenta e duas) horas/aula e está institucionalizado pelo regulamento do Curso, incluso às folhas 42 à 76.

“O Estágio Supervisionado em Ciências Contábeis – ESCC visa proporcionar ao Acadêmico um contato efetivo com o mercado de trabalho a que se destina, onde o interesse maior é proporcionar ao acadêmico uma vivência prática, ocasião em que aplicará os conceitos teóricos aprendidos em sala de aula.” (cf. fl. 42).

7. As atividades complementares e estudos independentes

Ao longo do curso o acadêmico deverá participar das Atividades Acadêmicas Complementares através de: seminários, palestras, conferências, fóruns entre outros. O chefe do Departamento juntamente com o Coordenador de Curso poderá convalidar certificados, devidamente protocolados pelos acadêmicos, advindos de eventos ocorridos em outras instituições e/ou cursos, se julgarem correlatos e de valia para os acadêmicos de Ciências Contábeis.

II – VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

1. Constituição da Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, constituída pela Portaria n.º 44/04, de 14 de outubro de 2004, composta pela Conselheira Relatora, Darci Perugine Gilioli, membro da Câmara de Educação Superior, Professor Valdir Michels, Doutor em Controladoria e Contabilidade pela Faculdade de Economia e Administração – FEA/USP, Professor Adjunto B do Curso de Ciências Contábeis e Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Centro-Oeste/UNICENTRO, como Perito, e Gisele Cristina Siqueira da Silva Seixas, Assessora Técnica do Conselho Estadual de Educação, para, sob a Presidência da primeira, proceder verificação com vistas à adequação do projeto pedagógico do curso de Ciências Contábeis às novas Diretrizes Curriculares Nacionais, ofertado pela Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba – FAFIPA.

2. Relatório da Visita “In Loco”

A Comissão Verificadora visitou a instituição nos dias 21 e 22 de outubro de 2004 e, após proceder a verificação “in loco”, emite as seguintes considerações:

“1. Quanto às instalações físicas:

São adequadas as instalações, de tal forma que permitem um bom desenvolvimento do curso.



PROCESSO N.º 433/04

2. Quanto ao quadro docente:

...pode-se concluir que o corpo docente é suficiente para permitir uma boa formação profissional e acadêmica. Embora não haja nenhum professor com mestrado em Contabilidade, isso pode ser justificado pela pequena oferta de Mestrado nesta área.

3. Quanto à adequação do Curso de Ciências Contábeis às novas diretrizes curriculares nacionais.

A proposta de grade curricular visa a, basicamente, dar ao curso de Ciências Contábeis uma melhor competitividade, pois o mesmo é ofertado em uma região na qual há inúmeros outros, muitos em universidades públicas, nas quais os cursos também são gratuitos.

É inegável que são cada vez maiores as exigências que o mercado demanda dos profissionais em Contabilidade. Não é possível realizar-se uma gestão de empresa sem utilização das informações contábeis, as quais devem ser rápidas e fidedignas. A competitividade da empresa, inserida em uma economia de mercado globalizado, depende dessas informações para formação de preços de venda e determinação do mark-up.

O advento do processamento informatizado permite a geração de informações rápidas, desde que o contador esteja habilitado para mensurar os eventos econômicos e financeiros que a entidade realiza, interna e externamente.

A análise do Projeto Político-Pedagógico permite deduzir que a missão do curso de Ciências Contábeis vai ao encontro dos anseios do mercado de trabalho, isto é, formar profissionais preparados para os desafios que o mercado imponha.

As disciplinas ofertadas são condizentes com as novas diretrizes curriculares determinadas pelo Ministério da Educação.

Ao que se refere à carga horária destinada às disciplinas, fizemos algumas sugestões, as quais foram acolhidas conforme o que consta do Adendo do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis, e que nos foi remetido em data de 10 de novembro de 2004.

4. Parecer do Perito.

Considerando-se as observações colhidas na visita *in loco* e a análise do Projeto-Pedagógico e da Grade Curricular, as quais estão em consonância com os pareceres do Conselho Nacional de Educação n.º 67/2003 e n.º 134/2003, **manifesto-me favorável à aprovação**, tanto desta como daquele. As observações e as sugestões foram discutidas com os professores do Departamento de Ciências Contábeis e acolhidas, conforme o que consta no Adendo do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis. De tal modo, que nada mais há que possa servir de empecilho para aprovação do presente projeto.” (grifos nossos).



PROCESSO N.º 433/04

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente a adequação do projeto pedagógico do Curso de Ciências Contábeis – Bacharelado, às Diretrizes Curriculares Nacionais, com 100 (cem) vagas anuais, e carga horária total de 3.384 horas, com período de integralização de no mínimo 4 (quatro) anos e no máximo 7 (sete) anos, ofertado pela Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA, a partir do início do ano letivo de 2005.

Aprovado, este Parecer deverá ser encaminhado para homologação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 08 de dezembro de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por dezesseis votos favoráveis e uma abstenção do Conselheiro Oscar Alves, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de dezembro de 2004.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 433/04

Anexo I – Matriz Curricular – Curso: Ciências Contábeis



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 433/04

Anexo II

Corpo Docente – Curso: Ciências Contábeis



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 433/04